Termo de Referência
Processo Administrativo n° 2202 /2026
Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 1.544/23

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 75, inciso II, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emendar parlamentar, N° da Proposta 3.3.90.30.00.00 16000010 MATERIAL DE CONSUMO, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 - Item

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	**Caderneta de Vacinação Canina. Especificações mínimas:** Tamanho fechado: 14,8 x 10,5 cm; Tamanho aberto: 14,8 x 21 cm; Estrutura: 1 (uma) dobra central com 1 (um) vinco (2 páginas / 4 faces); Tipo de papel: alta alvura ou offset 240g (alta gramatura, para maior durabilidade); Impressão: colorida, frente e verso (4x4 cores); Design/Tema: a ser definido e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde. O material deverá ser novo, sem uso, sem defeitos de fabricação ou de impressão.	Un	8.000	R$ 0,90	R$ 7.200,00

Valor da contratação: 7.200,00 reais

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Gilciane De Lima Lopes Rodrigues (CPF ###.###.202-##),CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),DHAYANE CAL
GORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##), em 17/08/2026 - 13:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/149816. Folha 1 de 16



IMAGEM ILUSTRATIVA

1.2. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor estimado e da natureza comum do objeto.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, devido o referido plano ainda não ter sido elaborado no município.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Gilciane De Lima Lopes Rodrigues (CPF ###.###.202-##),CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),DHAYANE CALGORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##), em 17/08/2026 - 13:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/149816. Folha 2 de 16

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. AQUISIÇÃO DE CADERNETA DE VACINA CANINA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo as especificações da tabela do item 1.1.

4.2. O material deverá ser confeccionado em papel de alta alvura ou offset 240g, com impressão colorida frente e verso (4x4 cores), devendo ser novo, sem uso, sem defeitos de fabricação ou de impressão.

4.3. O produto entregue deverá corresponder integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e ao modelo/layout previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. As cadernetas poderão ser fornecidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo a entrega ocorrer de forma integral, conforme cronograma previamente estabelecido pela CONTRATANTE.

4.5. Garantir o fornecimento integral das cadernetas de vacinação canina, na quantidade e especificações descritas neste Termo de Referência.

4.6. Substituir o material quando este não estiver atendendo às condições estabelecidas, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.7. Nos casos em que forem constatados defeitos, falhas ou vícios aparentes ou ocultos, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto por item equivalente, com características técnicas iguais ou superiores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Nota de empenho ou outro documento equivalente (ordem de fornecimento), será entregue de forma integral.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Gilciane De Lima Lopes Rodrigues (CPF ###.###.202-##),CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),DHAYANE CAL GORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##), em 17/08/2026 - 13:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/149816. Folha 3 de 16

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, n° 4070, Bloco A, sob a fiscalização do Diretora ANA PAULA KISTER CONDAGESTT (o) do Almoxarifado Central.

5.4. O horário de entrega deverá ocorrer em horário de expediente, qual seja, das 7h às 13h. As entregas poderão ocorrer fora deste horário, desde que devidamente autorizadas pelo Secretário que assina este Termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou supra suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico (FERNANDA MUNZANI RIBEIRO) do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Gilciane De Lima Lopes Rodrigues (CPF ###.###.202-##),CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),DHAYANE CAL GORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##), em 17/08/2026 - 13:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/149816. Folha 4 de 16

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor (FERNANDA TARGA PEREIRA PERIN) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Gilciane De Lima Lopes Rodrigues (CPF ###.###.202-##),CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),DHAYANE CAL GORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##), em 17/08/2026 - 13:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/149816. Folha 5 de 16

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Gilciane De Lima Lopes Rodrigues (CPF ###.###.202-##),CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),DHAYANE CAL GORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##), em 17/08/2026 - 13:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/149816. Folha 6 de 16

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **7.10.1.** o prazo de validade;
- **7.10.2.** a data da emissão;
- **7.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- **7.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- **7.10.5.** o valor a pagar; e
- **7.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A Nota Fiscal deve ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal via SICAF

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Gilciane De Lima Lopes Rodrigues (CPF ###.###.202-##),CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),DHAYANE CAL
GORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##), em 17/08/2026 - 13:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/149816. Folha 7 de 16

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Antecipação de pagamento

7.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Gilciane De Lima Lopes Rodrigues (CPF ###.###.202-##),CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),DHAYANE CALGORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##), em 17/08/2026 - 13:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/149816. Folha 8 de 16

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

8.7. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Gilciane De Lima Lopes Rodrigues (CPF ###.###.202-##),CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),DHAYANE CAL GORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##), em 17/08/2026 - 13:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/149816.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede;

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples.

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.23. A aquisição do objeto é considerada de baixa complexidade, não envolvendo riscos significativos para a administração pública, tratando-se de contratação com entrega imediata, o que justifica a dispensa da exigência do balanço patrimonial, conforme previsto no art. 70, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 7.200,00.**

9.2. Considerando a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos, informa-se que a pesquisa de preços foi realizada diretamente junto a fornecedores do ramo especializado, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.3. A opção pela consulta direta a fornecedores decorreu das características específicas dos itens pretendidos, que possuem ampla variação de marcas, apresentações, especificações técnicas e disponibilidade de mercado, circunstâncias que dificultam a obtenção de parâmetros precisos em bancos públicos de preços e contratações anteriores.

9.4. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, podendo a Administração utilizar, de forma combinada ou não, diferentes parâmetros para formação da estimativa de preços.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Gilciane De Lima Lopes Rodrigues (CPF ###.###.202-##),CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),DHAYANE CAL GORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##), em 17/08/2026 - 13:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/149816. Folha 10 de 16

9.5. Ademais, verificou-se que a pesquisa direta junto aos fornecedores especializados representa a fonte mais atual e adequada para aferição dos preços praticados no mercado local e regional, considerando as oscilações de valores, disponibilidade de estoque e custos logísticos aplicáveis ao setor.

9.6. Destaca-se ainda que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece obrigatoriedade de utilização exclusiva de bancos de preços públicos nem exige número mínimo de três fontes em todas as situações, devendo a Administração buscar a metodologia mais adequada para retratar a realidade de mercado do objeto pretendido.

9.7. Dessa forma, a pesquisa realizada diretamente com fornecedores especializados mostrou-se suficiente e adequada para demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.

9.8. Ressalta-se ainda que, para a elaboração do Termo de Referência, foram utilizados os dados constantes na cotação apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando coerência entre as etapas de planejamento da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste pela Lei Orçamentária Anual e dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Caberá à CONTRATANTE:

- **11.1.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por intermédio do fiscal designado anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **11.1.2.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO relativos à execução do objeto da contratação;
- **11.1.3.** Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- **11.1.4.** Assegurar que os produtos descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Gilciane De Lima Lopes Rodrigues (CPF ###.###.202-##),CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),DHAYANE CAL GORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##), em 17/08/2026 - 13:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/149816. Folha 11 de 16

- **11.1.5.** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado;
- **11.1.6.** Rejeitar no todo ou em parte bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- **11.1.7.** Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- **11.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- **11.1.9.** Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- **11.1.10.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no instrumento Convocatório.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA:

- **12.1.1.** Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- **12.1.2.** Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- **12.1.3.** Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades e garantias legais;
- **12.1.4.** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- **12.1.5.** Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- **12.1.6.** Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- **12.1.7.** Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventual substituição do preposto indicado;
- **12.1.8.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Gilciane De Lima Lopes Rodrigues (CPF ###.###.202-##),CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),DHAYANE CAL GORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##), em 17/08/2026 - 13:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/149816. Folha 12 de 16

- **12.1.9.** Responder pelos danos, de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão dolosa ou culposa;
- **12.1.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- **12.1.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- **12.1.12.** Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens;
- **12.1.13.** Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, através de uniforme e/ou crachá;
- **12.1.14.** Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato;
- **12.1.15.** Comunicar à administração da secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **12.1.16.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em instrumento Convocatório;
- **12.1.17.** Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura:

- **13.1.1.** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos da finalização do fornecimento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para que os fiscais possam atestar e encaminhar para pagamento;
- **13.1.2.** O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução;
- **13.1.3.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- **13.1.4.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Gilciane De Lima Lopes Rodrigues (CPF ###.###.202-##),CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),DHAYANE CAL GORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##), em 17/08/2026 - 13:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/149816. Folha 13 de 16

ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- **14.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **14.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **14.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- **14.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **14.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **14.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **14.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **14.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **14.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **14.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- **14.2.4.** Multa:

 - **a)** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - **b)** O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - **c)** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Gilciane De Lima Lopes Rodrigues (CPF ###.###.202-##),CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),DHAYANE CAL GORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##), em 17/08/2026 - 13:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/149816. Folha 14 de 16

14.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- **14.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **14.9.2.** as peculiaridades do caso concreto.
- **14.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **14.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- **14.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Gilciane De Lima Lopes Rodrigues (CPF ###.###.202-##),CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),DHAYANE CAL GORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##), em 17/08/2026 - 13:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/149816. Folha 15 de 16

14.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 17 de agosto de 2026.

Elaborado por:
Débora Araújo de Souza
Chefia de seção
(assinado eletronicamente)

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Saúde
Dhayane Caline Gorza Aquino
(assinado eletronicamente)

Aprovado por:

Clodoaldo Alves Pedroso
Prefeito
(assinado eletronicamente)

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Gilciane De Lima Lopes Rodrigues (CPF ###.###.202-##),CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),DHAYANE CAL
GORZA AQUINO (CPF ###.###.482-##), em 17/08/2026 - 13:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/149816. Folha 16 de 16